

GUIA DIGITAL DELAS
Mulheres seguras em **todos os espaços**

Não Se Cale, Mana



Não é Não!

Orientações para Implantação dos Protocolos
“Não Se Cale, Mana!” e “Não é Não!”

WILSON DE MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

TADEU DE SOUZA SILVA

Vice-Governador do Estado do Amazonas

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

SYRLAN PICANÇO RIBEIRO DE LIMA

Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres

Elaboração:

Jucicleia dos Santos Lima

Gerente de Políticas para as Mulheres

Diagramação:

Beatriz Nicolly Ferreira de Almeida

1 Apresentação

Este instrumento orienta estabelecimentos públicos e privados do Estado do Amazonas na adoção das medidas previstas pelas Leis nº 7.424/2025 [Protocolo “Não se Cale, Mana”] e nº 14.786/2023 [Protocolo Nacional “Não é Não”], garantindo um atendimento seguro, humanizado e ágil às mulheres em situação de violência ou constrangimento.

2 Objetivos dos Protocolos

- Promover ambientes seguros e respeitosos para mulheres e meninas;
- Prevenir situações de assédio, constrangimento e violência;
- Garantir acolhimento humanizado e encaminhamento adequado;
- Integrar setor público e privado à Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, fortalecendo a política estadual.

3 O que dizem as Leis

Lei Estadual nº 7.424/2025 – Amazonas: Obriga a adoção do Protocolo “Não Se Cale, Mana”, como medida de prevenção e auxílio as mulheres e meninas em situação de violência em estabelecimentos comerciais, educativos, de lazer, serviços de saúde, academias, embarcações, transportes intermunicipais, dentre outros.

Lei Federal nº 14.786/2023 – Cria o Protocolo “Não é Não”: Voltado a casas noturnas, boates, espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica, para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

3.1 Direitos das Mulheres e Deveres dos Estabelecimentos

Direitos das Mulheres:

- Serem protegidas e acolhidas imediatamente;
- Terem seus relatos e decisões respeitados;
- Serem afastadas do agressor e acompanhadas por pessoa de confiança;
- Receberem informações sobre seus direitos e canais de denúncia;
- Terem garantido o sigilo e o respeito à dignidade.



Deveres dos Estabelecimentos:

- Manter equipe treinada e sensibilizada;
- Divulgar amplamente as orientações do protocolo;
- Proteger a vítima e acionar as autoridades competentes;
- Cooperar com investigações e preservar provas;
- Cumprir penalidades previstas em caso de omissão ou negligência.

4 Etapas para Implantação

Etapa 1 – Sensibilização e Capacitação:

- Realizar formações periódicas com todos os colaboradores;
- Incluir conteúdos sobre violência de gênero, direitos das mulheres e atendimento humanizado;
- Garantir que ao menos uma pessoa da equipe esteja habilitada a aplicar o protocolo.

Etapa 2 – Comunicação e Sinalização:

- Afixar cartazes e materiais informativos sobre o protocolo e canais de denúncia (Central 180, Ligue 190, Disque 100);
- Criar códigos de alerta (palavras ou gestos seguros) para que mulheres possam pedir ajuda de forma discreta.

Etapa 3 – Ação e Encaminhamento:

- Orientar a vítima sobre os seus direitos;
- Intervir com sigilo, respeito e prontidão diante de qualquer situação de risco;
- Garantir acolhimento em local seguro e reservado;
- Solicitar o comparecimento da Polícia Militar ou do agente público competente, em caso de violência;
- Informar a vítima sobre os serviços disponíveis na rede de atendimento à mulher (SAPEM, CREAM, CRAS, CREAS, DECCM e Defensoria Pública).

Etapa 4 – Monitoramento e Avaliação:

- Manter registros confidenciais das ocorrências;
- Realizar avaliações internas periódicas sobre a efetividade do protocolo;
- Participar de campanhas educativas e parcerias interinstitucionais promovidas pela SEJUSC e demais órgãos.



5 Fluxo Operacional Unificado

Etapa	Ação da Equipe	Responsável
1. Sinalização / pedido de ajuda	Mulher informa verbalmente, por código ou gesto.	Equipe capacitada
2. Acolhimento imediato	Conduzir a vítima a local reservado e seguro.	Pessoa designada pela gestão
3. Escuta ativa e validação	Ouvir sem julgar, registrar o relato.	Colaborador capacitado (preferencialmente mulher)
4. Afastamento do agressor	Afastar agressor sem exposição da vítima.	Segurança / gestão
5. Articulação externa	Acionar PM (190), SAMU, Rede de Proteção, se necessário.	Gestor do estabelecimento ou pessoa designada
6. Condução segura	Acompanhar a vítima até transporte seguro.	Equipe designada

6 Canais de Atendimento

- Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180 (atendimento gratuito e 24h);
- Polícia Militar – 190 (situações de urgência);
- Disque Direitos Humanos – 100 (recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos).

7 Apoio Policial e Jurídico

- Delegacias Especializadas em Crimes contra a Mulher – DECCM;
- Ronda Maria da Penha;
- Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM;
- Juizados Especializados no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher;
- Ministério Público do Amazonas – MPAM.

8 **Rede de Apoio - Sejusc/Sepm**

SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL À MULHER – SAPEM: Avenida Mario Ypiranga, Conjunto Eldorado – Parque Dez [atrás da Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher – DECCM]. Manaus/AM. Contato: (92) 98483- 5974.

CASA ABRIGO ANTÔNIA NASCIMENTO PRIANTE. Endereço sigiloso.

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APOIO A MULHER – CREAM: Avenida Presidente Kennedy, nº 399 – Educandos. Manaus/AM. Contato: (92) 98406-7151.

- Coordenação de Promoção da Igualdade no Mundo do Trabalho e Autonomia Econômica – CPIMT. Contato: (92) 98449-4422
- Serviço de Atendimento Itinerante à Mulher - SAIM. Contato: (92) 98449-4422
- Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança – SAMIC: Presente nos municípios de Itacoatiara, Maués, Tefé, Parintins, Humaitá, Tabatinga, Barcelos e Coari. Contato: (92) 98437-0260.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDIM: Avenida Bento Maciel, 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis. [Sede da SEJUSC].

Contato: am.cedim@gmail.com

9 **Considerações Finais**

A implantação dos protocolos “Não Se Cale, Mana” e “Não é Não” representa um marco na consolidação das políticas públicas de prevenção e combate à violência contra as mulheres no Amazonas.

Mais que uma exigência legal, trata-se de uma ação de cidadania e responsabilidade social, que promove a cultura do respeito, da empatia e da equidade.

Proteger mulheres é garantir o direito à vida, à dignidade e à liberdade. E no Amazonas, nenhuma mulher ficará sozinha.

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania -SEJUSC, por meio da Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres – SEPM, coloca-se a disposição

para realizar capacitações presenciais e/ou virtuais com equipes de estabelecimentos, instituições públicas e privadas, com foco na orientação sobre a aplicação dos protocolos, atendimento humanizado, fluxo de acolhimento e encaminhamento a rede de proteção.

Para solicitar capacitação ou apoio técnico, entre em contato pelos canais institucionais:

📞 Telefones: (92) 98484-2172 / (92) 98484-2207

✉️ E-mail: gabsec@sejusc.am.gov.br

<https://drive.google.com/drive/folders/1MLiw4-fCb9cgVF8UNEMtsSXevpwhtvTh?usp=sharing>



VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA

A violência contra a mulher é crime. Os protocolos existem para salvar vidas. Toda mulher tem o direito de se sentir segura.

UGPE

UNIDADE GESTORA DE
PROJETOS ESPECIAIS

Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

MINISTÉRIO DAS
MULHERES

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo Brasileiro